



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 21/2010

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 25 DE
NOVEMBRO DE 2010: -----**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Gestão Urbanística, Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. Vereador Dr. Luis Miguel dos Santos Grego. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 11 de Novembro corrente, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 22 de Novembro de 2010. A referida acta foi aprovada por maioria e assinada, tendo-se registado uma abstenção por parte do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida. Não interveio na votação o sr. Vereador Filipe Barreto, por não estar ainda presente na reunião, tendo o mesmo tomado parte dos trabalhos a partir das 14:45 horas. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 223, de ontem, com um saldo orçamental de 1.010.063,10€ (um milhão, dez mil, sessenta e três euros e dez cêntimos).

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções. -----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: (n.º 5 do art.º 84º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro):**-----

-----Esteve presente na reunião o sr. Elídio Alferes, gerente da empresa “Socértima-Construções” que apelou no sentido de serem resolvidos os créditos que tem com a Autarquia, decorrentes da execução da empreitada do Campo de Tiro. -----

-----O sr. Presidente da Câmara referiu-se à obra de construção do Campo de Tiro como sendo uma obra de grande importância para o concelho, que não poderia parar, sob pena de grande prejuízo para Mira. Deu conhecimento ao interessado das diligências por si efectuadas, junto do sr. Secretário de Estado e manifestou-se confiante na resolução da situação. Solicitou ao sr. Elídio que aguardasse mais algum tempo, até porque estava na altura da elaboração do orçamento e do plano para 2011, prontificando-se para, logo em Janeiro, marcar uma reunião entre os responsáveis da Autarquia e o empresário, para ser encontrada uma forma de proceder aos pagamentos em dívida. -----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **ANTECIPAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO, DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 302/2010***, do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro de 2010, no sentido de ser antecipada a realização da 1ª. reunião ordinária do mês de Dezembro próximo que deveria ter lugar no dia 09 de Dezembro de 2010, para o dia 06 de Dezembro de 2010, a partir das 14:30 horas, tendo em conta que está a decorrer elaboração dos documentos previsionais, Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos, AMR's e Mapa de Pessoal para 2011, os quais terão que ser submetidos à aprovação do Órgão Deliberativo do Município na próxima sessão ordinária agendada para o dia 20 de Dezembro de 2010, cuja convocatória terá que ser expedida até ao dia 07 de Dezembro de 2010.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- INTENÇÃO DE REVOGAR O DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TERRADO NA FEIRA DE PORTOMAR – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 303/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro de 2010, no sentido de que a todos os faltosos constantes da listagem anexa à referida proposta, se efectue a audiência dos interessados, nos termos do art.º 100.º e ss do CPA, conjugado com a alínea b) do art.º 28.º e n.º 2 do art.º 46.º, ambos do Regulamento das Feiras do Município de Mira, com o objectivo de serem informados da intenção da Câmara Municipal de proceder à revogação do direito de ocupação de terrado na feira de Portomar e que dispõem de 10 dias úteis, contados da recepção da notificação para apresentarem as suas razões/alegações.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida alvitrou que os feirantes com pagamentos em atraso não deveriam ter permissão para se instalarem na próxima feira, cabendo à Fiscalização Municipal ou à GNR impedir que os mesmos participem nas feiras do concelho enquanto não tiverem a sua situação regularizada.-----

-----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que os procedimentos seguintes estavam já acautelados e que essa atitude só iria ser tomada após a devida notificação dos faltosos, decorrente da presente deliberação. Mais disse que havia também conhecimento de que existiam feirantes que tinham pagamentos em atraso mas que não têm feito as feiras.-----

-----ALTERAÇÃO OBRIGATÓRIA DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO - LVCR:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 304/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro de 2010, no sentido de se proceder à alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, previsto no n.º 6 e 7º do art.º 47º conjugado com o artigo 113º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção e em harmonia com o D. L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que adapta a LVCR às Autarquias Locais, de três trabalhadores do universo de pessoal não docente, da carreira de Assistente Operacional, Ana Luísa Seabra Vizinha Andrade Lé, Maria Saudade Domingues Claro e Sónia Elisabete Clemente Alcaide, com o montante



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

determinado de 2.307,06 € (dois mil, trezentos e sete euros e seis cêntimos), com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, em cumprimento do disposto no nº 7 do artigo 47º tudo melhor especificado em tabela anexa à referida proposta, dela fazendo parte integrante. -----

-----A Chefe da DAJ, Drª. Carmen Santos explicou que o assunto se prendia, com a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, de acordo com o novo regime jurídico previsto na LVCR que determina que sempre que um funcionário acumule dez pontos tem direito a ver mudada a sua posição remuneratória. Mais informou que o assunto ainda não tinha sido presente à reunião de Câmara, dado que as colaboradoras em causa tinham sido transferidas para a Autarquia, no âmbito do acordo de transferência de competências celebrado entre a Autarquia e o Ministério da Educação.-

-----Explicou ainda que as colaboradoras não tinham sido contempladas aquando da aprovação do despacho, em Janeiro de 2010, porque os serviços ainda não tinham os respectivos processos individuais do pessoal transferido. De qualquer modo não havia prejuízo para as pessoas visadas, uma vez que a mudança de posição remuneratória se reportava a Janeiro. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou se a alteração do posicionamento remuneratório operada em Janeiro se referia ou não à opção gestionária. -----

-----A Drª. Carmen esclareceu que a mudança de posicionamento remuneratório de acordo com o “novo paradigma conceptual da LVCR” se podia operar por opção gestionária (regra e excepção) ou por imposição legal obrigatória, a verificar-se a partir do momento em que o funcionário atingisse dez pontos. Existindo avaliação de despenho, a mesma convertia-se em pontos, o que era o caso em apreço. -----

-----**INTEGRAÇÃO DE LACUNA NO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 305/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro de 2010, no sentido da aplicação às lojas e bancas desocupadas no Mercado Municipal da Praia de Mira, a possibilidade prevista na última frase do nº. 4, do artº. 13º. do Regulamento de Organização e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Funcionamento do Mercado Municipal, ou seja, do Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas poder conceder a ocupação, a requerimento do interessado que reúna todas as condições exigidas na hasta pública e com dispensa de arrematação, pelo valor base que foi à hasta pública, até ao final do prazo da concessão da última hasta pública, nos termos do artº. 55º. do referido regulamento. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio para dizer que, na sua opinião, a ocupação das bancas e lojas do Mercado Municipal deveria ser feita mediante recurso ao concurso público (hasta pública) e não mediante entrega directa, como o que estava a ser proposto. -----

-----O sr. Vereador Dr. Martins disse que anteriormente se realizavam hastas públicas anualmente, o que representava uma grande sobrecarga para os serviços, pelo que o actual Executivo tinha optado por fazer concessões pelo prazo de dois anos. Disse que se estava a meio do período concessionado e que esta era uma forma de se poderem ocupar as lojas e bancas desocupadas, algumas delas por força da crise que impedia os titulares de manterem as ocupações pelo período que lhes estava atribuído. -----

-----ALTERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE DE MIRA: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº. 306/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro de 2010, no sentido de ser autorizada a Associação do Beira Atlântico Parque a alterar a sua sede para o Edifício da Incubadora, sito na Rua do Matadouro, em Mira. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do nº. 2, do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou qual iria ser o destino a dar ao antigo edifício da Cooperativa, uma vez que deixaria de lá funcionar a sede da AIBAP. -----

-----O sr. Vereador Dr. Martins disse que edifício da antiga Cooperativa estava totalmente ocupado pelo Serviço Municipal de Metrologia, Associação de Pais,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Protecção Civil, cursos de formação profissional, etc. e que os armazéns serviam de apoio à recolha de alimentos provenientes do programa comunitário de ajuda alimentar.

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida questionou da possibilidade de se arranjar, naquele edifício, um gabinete para os senhores Vereadores da oposição. -----

-----O sr. Presidente lembrou o que o sr. Vereador Dr. Martins já tinha referido, que o mencionado edifício estava totalmente ocupado. Disse também que, na sua opinião, aquele edifício não lhe parecia o local próprio para instalar os senhores Vereadores, outrossim, o edifício da Câmara Municipal seria o mais adequado, contudo estava integralmente ocupado. Disse que o edifício tinha as limitações que todos sabiam e, por isso, existia um projecto para a sua ampliação, aguardando-se melhores dias, em termos orçamentais, para o poder executar. -----

-----AUTORIZAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONTRATUALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins e Prof. Saul Rico e duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, aprovar a **proposta n.º 307/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro de 2010, no sentido de ser autorizada a Associação do Beira Atlântico Parque a efectuar a reestruturação do crédito já existente, no valor de 465.836,61 € e do empréstimo de tesouraria em conta corrente, cujo saldo devedor é de 1.007.604,15 €, o que perfaz um saldo devedor global das duas operações de 1.473.440,76 € (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta euros e setenta e seis cêntimos), a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. Assim, os dois anteriores créditos serão reconvertidos num novo empréstimo a contratar no valor de 1.473.440,76 € (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta euros e setenta e seis cêntimos), pelo prazo de 12 anos, nos termos da minuta anexa à referida proposta e que dela faz parte integrante. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção.-----

-----Na presente deliberação não interveio a srª. Vereadora Drª. Sandra Pereira por se encontrar, momentaneamente, ausente da reunião. -----

-----O sr. Presidente da Câmara lembrou a existência de uma dívida da AIBAP, sendo esta uma associação particular em que a Câmara Municipal era a principal accionista e, como tal, a renegociação do empréstimo tinha que ser autorizada pela Autarquia. Disse que a Câmara Municipal tudo tem feito para que as coisas corram pelo melhor relativamente à AIBAP e que também era bem conhecida a sua posição relativamente àquela associação. Relativamente ao assunto em si, disse que todos sabiam que era uma questão complicada, no entanto a Incubadora existia, tinha o seu património e ou se fazia tudo para salvar a situação existente, de sufoco financeiro, ou então assumia-se de vez a rotura da situação. Considerou que a opção mais moderada era viabilizar a questão, até para que a Câmara Municipal não fosse acusada de ser o primeiro factor de destabilização. -----

-----O sr. Vereador Prof. Saul lembrou que a AIBAP tinha sido uma situação herdada pelo actual Executivo que tudo estava a tentar fazer-se para resolver os problemas existentes. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida, interveio e disse que a sua abstenção se justificava pelo respeito que tinha ao sr. Vereador e Administrador da AIBAP, Dr. Miguel Grego, porque depositavam nele a esperança de que conseguisse levar por diante uma grande tarefa decorrente da sua nomeação e não propriamente por aquilo que lhes estava a ser proposto. -----

-----Sobre o que estava a ser proposto disse que, em seu entender, aquilo era o TGV de Mira, no sentido de que era um “elefante branco” como tantos outros existentes no país, em que não se tinha ponderado convenientemente ao avançar com a coisas, alicerçadas em falsas e optimistas perspectivas de grandes lucros e que o que se previa relativamente à AIBAP era a criação de empregos. Mais disse que a Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de Mira, durante doze anos iria ter que assumir o pagamento dos encargos decorrentes do empréstimo, porque aquela estrutura não iria ter possibilidades de rentabilização. Reportou-se, depois, às cláusulas do contrato de empréstimo, designadamente à parte “Outras Obrigações” que eram impostas à AIBAP para concessão do empréstimo, que mais parecia uma reivindicação sindical dos trabalhadores da associação, achando que o seu cumprimento seria muito difícil, todavia, disse que não iriam tomar nenhuma atitude para obstaculizar fosse o que fosse, mas chamou a atenção que era um grande risco que a Câmara Municipal estava a correr, no entanto compreendia que se tinha que correr esse risco porque não vislumbrava outra solução e parar seria um desprestígio para o concelho. Reiterou que, nos próximos quatro anos, decorrente da situação proposta e também do empréstimo recentemente solicitado, a Câmara Municipal ficaria com um grande encargo. -----

-----Também o sr. Vereador Filipe Barreto se reportou às garantias exigidas pela Caixa Geral de Depósitos, as quais poderiam até comprometer futuras candidaturas aos fundos comunitários. Disse que o empréstimo era agora apresentado numa forma final, decorrente do empréstimo contraído em 2005, não lhes sendo dito para o que serviu e decorrente também de uma conta de gestão corrente que chegou a um saldo de utilização de um milhão de euros, desconhecendo em que teria sido gasto. Das declarações do sr. Vereador Dr. Miguel Grego na última reunião de Câmara, tinham ficado a perceber que existiam problemas no funcionamento daquela associação e os municípios e contribuintes em geral tinham que ter a garantia que os seus recursos estavam a ser bem geridos, garantia essa que hoje também não lhes era dada. Que, era solicitado que fosse saldada a dívida que estava para trás, mas não era dito qual seria o “modus operandi” dali em diante e era importante referir que, embora fosse uma entidade privada a pedir o empréstimo, a participação social era maioritariamente da Câmara Municipal, como tal, era um empréstimo que a Autarquia estava a contrair, um compromisso que a Câmara estava a assumir, tornando-se imperativo saber como se tinha chegado a uma dívida tão exorbitante, o que não estava ali a ser explicado, desconhecendo-se se se tratava de ordenados, da construção ou de outros gastos.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Lembrou que já ali tinha solicitado o plano de viabilidade financeira e entendia que o mesmo deveria ser apresentado à Câmara Municipal, como maioritário. Disse que era importante referir que, práticas que até ali não tinham sido tomadas, dali para o futuro fossem utilizadas para garantir que a actividade da Incubadora, no futuro, fosse lucrativa, ou então cada vez mais se cavava o fosso, porquanto o empréstimo em questão apenas se destinava a acudir a um problema grave de tesouraria, não se destinava a investimento e se nada mudasse dali para a frente tudo continuava a ser feito na mesma. -----

-----O sr. Presidente da Câmara usou da palavra para lembrar que a responsabilidade da Incubadora ter vindo para Mira cabia ao Partido Social-Democrata, então na Câmara Municipal de Mira. Disse que era bem conhecida, desde o princípio, a sua posição sobre o assunto, defendendo a Incubadora naquilo que podia trazer de bom para o concelho, mas não da forma como foi gerida. Disse que se tinha manifestado claramente quanto à forma como as coisas estavam a ser feitas no passado e quando regressou ao Executivo em 2005, encontrou a situação já concretizada e na situação que hoje levava todos a terem as opiniões já ali manifestadas. Disse que não era tão claro que o problema iria sobrar para a Câmara, uma vez que a dívida era de cerca de um milhão de euros e o património da Incubadora era superior a isso. Lembrou que tinha sido Presidente do Conselho de Administração numa altura difícil, tendo tido feito todos os possíveis para salvar a situação, embora não acreditasse nela, pela forma como as coisas tinham sido feitas, nunca se alheando da situação, embora tivesse tomado as posições que todos conheciam. Disse que tinha sido bastante assediado, antes de sair da Câmara Municipal em 2001, para que a situação avançasse o mais rapidamente possível, no entanto não tinha cedido às pressões, tendo outros cedido, querendo até acreditar que o projecto seria viável e não se tornaria na conjuntura difícil hoje existente. Terminou, dizendo que só havia duas soluções: ou se fechava a porta e partia-se para a venda do património, ou se tentava acreditar no projecto e se tentava fazer o melhor possível, preferindo ele esta última opção. Quanto a melhores informações sobre a associação,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

disse que era preferível marcar uma reunião com os respectivos órgãos para conversarem e todos ficarem melhor elucidados. -----

-----O sr. Vereador Dr. Martins interveio e disse que já na anterior reunião o sr. Vereador Dr. Miguel tinha ali explicado todos os problemas com que se a Câmara Municipal se tem debatido, desde o loteamento dos terrenos, a implantação do edifício, a sua legalização, etc., não sendo tarefa fácil e todos, certamente, gostariam de ver o projecto a andar. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto concordou que a Incubadora estava em Mira porque o PSD quis, mas também era verdade que a dívida acontecia por má gestão e essa gestão tinha sido do sr. Presidente, ou melhor, de quem estava na Câmara Municipal, sendo esta a maior associada e gostaria de saber, naquela estrutura de dívida, o que correspondia a quê e tinha que ser assumido pelo sr. Presidente que a Incubadora era aceite, não por ser um fardo, mas porque se acreditava que era um potencial em que valia a pena apostar. Pela sua parte disse que votava o empréstimo porque acreditava que o plano que ali iria ser apresentado pelo sr. Vereador Dr. Miguel Grego, iria ser um plano exequível, pois caso não fosse, nada daquilo valeria a pena, assim como também nada daquilo valeria a pena se o plano fosse exequível mas não houvesse a capacidade de o colocar em prática. Terminou, dizendo que ou se acreditava no potencial da Incubadora ou não se ia à luta e questionou directamente o sr. Presidente da Câmara se acreditava na incubadora. -----

-----O sr. Presidente disse que não acreditava na Incubadora na forma como ela tinha sido tratada. Quando regressou à Câmara Municipal em 2005 tinha criticado publicamente a forma como tinha encontrado a Associação, denunciando que a obra era ilegal, entre outras situações. Disse que, entretanto, essas questões, fruto do empenhamento e do trabalho de todos, tinham sido ultrapassadas. Pela sua parte, reafirmou que era importante e seria possível salvar a situação, apesar de muito complexa, sendo pior deitá-la abaixo. -----

-----**CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS, LICENÇAS E MERCADOS: -----

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da *proposta n.º 308/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Novembro de 2010, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 11 de Novembro de 2010, em matéria da Secção de Taxas, Licenças e Mercados, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: -----

----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – RECENSEAMENTO ELEITORAL 2010: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 309/2010* do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro corrente, no sentido de serem transferidos os seguintes valores correspondentes a cada Freguesia, relativamente ao recenseamento eleitoral de 2010, prescindindo o Município dos 10% que lhe poderiam caber a título de despesas próprias, conforme o estipulado no n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, em consonância com o que tem sido praticado pelo Município em situações anteriores: Mira: 208,10 €; Seixo: 147,59 €; Carapelhos: 141,26 €; Praia de Mira: 165,65 €. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 310/2010* do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro corrente, no sentido de ser ratificado o despacho proferido em 04 de Novembro de 2010, relativo à atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto chamou a atenção para o facto de não estar anexo à proposta o pedido formulado pelos Bombeiros. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Elogiou o Corpo de Bombeiros e toda a Direcção, pelo extraordinário trabalho que têm feito ao longo de 30 anos de existência, em prol do concelho de Mira. -----

----- ***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:*** -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da ***proposta n.º 311/2010***, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro de 2010 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 11 de Novembro de 2010 e o dia 18 do mesmo mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida questionou relativamente a processo em que é requerente o Ministério Público, querendo saber, em concreto, de que se tratava. -

-----A Chefe da DGU, Eng^a. Paula Oliveira esclareceu que se tratava de um procedimento normal em que era solicitado por aquela entidade a indicação de que determinado edifício reunia ou não condições de habitabilidade, pelo que os serviços tinham que diligenciar no sentido de ser efectuada uma vistoria, para efeitos de dar satisfação ao solicitado. -----

-----Pedi também esclarecimentos relativamente a pedido de autorização de utilização, formulado por Henrique Pedro de Melo Saraiva Rodrigues, questionando a razão do deferimento do pedido sob a condição do requerente entregar certidão da Conservatória no prazo de 6 meses.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A sr^a. Eng^a. Paula explicou que a autorização de utilização é sempre deferida, mas que se solicita ao requerente a entrega da certidão da Conservatória no sentido do proprietário proceder ao devido registo dos prédios. -----

-----O mesmo sr. Vereador perguntou ainda relativamente a pedido de licença de exploração solicitada por “Leal & Soares, S.A.”, tendo a sr^a. Eng^a. Paula dito que se tratava do licenciamento de um reservatório de combustíveis.-----

-----***DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:***-----

----- **EMPREITADA DE SANEAMENTO DA VIDEIRA SUL – VIOLAÇÃO GRAVE IMPUTÁVEL AO EMPREITEIRO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 312/2010***, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro corrente, no sentido da resolução definitiva do contrato de empreitada de Saneamento da Videira Sul, celebrado com a empresa “Britaco-Britas e Construções, Lda.”, pelo valor de 189.027,20 € (cento e oitenta e nove mil, vinte e sete euros e vinte cêntimos), pelo prazo de noventa dias, de acordo com o previsto nas alíneas a) e h) do n.º 1 do art.º 333.º do CCP, em virtude da referida empreitada se encontrar muito atrasada e a empresa se encontrar em situação de debilidade económico-financeira. -----

-----Mais foi deliberado aplicar as seguintes sanções: -----

-----Aplicação da multa já deliberada em reunião de Câmara, no valor de 2.835,30 €, indemnização no valor de 500,00€ referente ao pagamento de 50% da montagem e desmontagem do estaleiro que foi paga ao empreiteiro e que terá que ser novamente paga ao novo empreiteiro a quem vier a ser adjudicada a obra de realização dos trabalhos não executados. A Autarquia pode ainda no futuro aplicar uma indemnização referente à diferença de valor da nova adjudicação para concluir os trabalhos não executados, caso se verifique um acréscimo do custo dos mesmos.-----

-----Foi ainda deliberado realizar a audiência prévia, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, do art.º 308.º do Código dos Contratos Públicos e art.º 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**HOTEL MAÇARICO – ARRANJO URBANÍSTICO:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 313/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro corrente, no sentido de ser aprovada a sugestão de arranjo urbanístico a levar a efeito na Rua Raul Brandão, na Praia de Mira, pelo requerente João Pedro Marques Maçarico, no âmbito da construção do Hotel Maçarico, a que se reporta o processo 01/2010/194.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que era dispensável a apresentação ao Executivo daquela proposta, dado que se tratava de um mero arranjo urbanístico, sem qualquer relevância jurídica. Disse que o que determinava a sua aprovação eram os planos de pormenor e de urbanização aprovados para o município e quanto ao arranjo em si era apenas uma questão do foro técnico. -----

-----O sr. Vereador Prof. Saul disse que era uma intervenção de um particular num espaço público, por isso tinha sido submetido à aprovação do Executivo. -----

-----**DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:** -----

----- **RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – DANOS EM MONTRA RESULTANTE DE ACTIVIDADES DE LIMPEZA:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 314/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro corrente, no sentido da Câmara Municipal assumir o pagamento da importância de 80,00 € (oitenta euros), inerente à substituição de vidro partido em montra da Loja “Imediações”, sita na Av.ª Central, n.º 42, na Lagoa, na sequência de projecção de uma pedra aquando da limpeza de passeios na Lagoa. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida deu os parabéns ao Chefe da DOA pela forma como o processo estava documentado, com todos os dados necessários à decisão.

-----**PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO (PROTC) – DISCUSSÃO PÚBLICA:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 315/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Novembro corrente, do seguinte teor: -----

-----“*Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROTC) – Discussão Pública*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Os planos regionais de ordenamento do território, de acordo com a Lei de Bases de Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 48/88, de 11 de Agosto) com a redacção dada pela Lei n.º 54/2007 de 31 de Agosto e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial integrando as opções estabelecidas a nível nacional e constituindo o quadro de referência para a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, devendo para isso ter em consideração as estratégias municipais de desenvolvimento local, em particular, quando já consideradas em documentos formalmente reconhecidos.-----

-----O Município Mira envolveu-se de uma forma activa no acompanhamento do plano, tendo remetido diversos comentários/contributos para a plataforma. Alguns desses contributos, não foram reflectidos na proposta do PROT-C, nem obtiveram justificação para a sua não inclusão; Esta situação foi sempre alertada em todas as reuniões da Comissão Mista de Coordenação.-----

-----O Município de Mira, como membro da Comissão Mista de Coordenação, votou favorável a proposta final do PROT, salvaguardando neste voto a necessidade de serem reflectidas na proposta os contributos realizados pelo Município.-----

-----Tendo esta base como referencial, foi realizada uma análise aos documentos em discussão pública do PROT-C, cujas conclusões se apresentam: -----

-----I.No Documento - Diagnóstico e Contributos para uma visão estratégica territorializada da região centro – Volume I -----

-----Zonas de Valor - Pagina 185 – ainda não é reflectida a importância da Barrinha e Lago do Mar, apenas se faz referência a Lagoa de Mira; -----

-----Na Pagina 185, o aglomerado costeiro denomina-se Praia de Mira; -----

-----Na mesma Página, não é reflectido o problema erosivo do Poço da Cruz; -----

-----Na Pagina 191, são omitidos os problemas de eutrofização, proliferação de espécies exóticas (infestantes-Jacinto-de-água e erva-pinheirinha por exemplo) e a qualidade da água da Barrinha de Mira, da Lagoa de Mira e do Lago do Mar. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----2. No documento Proposta PROT-C-----

-----Página 53 - O subsistema urbano de Coimbra/Baixo Mondego não faz referência a Mira; enquanto que no sub-sistema urbano de Aveiro/Baixo Vouga se faz a abordagem de Mira neste sistema devido a possuir um braço da Ria; Ou seja, importa clarificar a situação do Município de Mira, que apesar de se encontrar na NUTIII Baixo Mondego, possui um braço da Ria de Aveiro, o que em termos normativos permite o enquadramento e utilização dos normativos propostos para as duas áreas identificadas;

-----MOBILIDADE E TRANSPORTES-----

-----No que diz respeito à mobilidade e transportes, apesar já se fazer referência ao IC 12, esta via não é identificada ao nível normativo (T13) como via fundamental para a concretização da proposta de modelo territorial, não basta fazer referência no corpo de texto da proposta, é necessário realizar a sua integração nas normas;-----

-----Ainda nesta temática não se vislumbra que seja apresentada como proposta a diminuição do tráfego de atravessamento dos aglomerados urbanos; A criação de corredores alternativos que potenciem a circulação e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.-----

-----DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-----

-----Propõe-se que seja destacado o potencial estratégico das praias da Região, nomeadamente da Praia de Mira, que hasteia o galardão de Praia Bandeira Azul com 24 anos consecutivos. Este destaque deve ser articulado com uma nova visão e uma nova estratégia para todo o litoral. Na proposta, todo o cordão litoral, integrando as várias NUTs, aparece unicamente assente num turismo «Sol e Mar», sugerindo assim como uma abordagem ligeira quer no que concerne ao potencial existente nesta região quer aos esforços realizados pelos municípios, de forma a dotarem estas regiões de alternativas ao turismo de massas «Sol e Mar», concretamente a potenciação dos recursos naturais existentes, de forma a promover um turismo de Natureza (não podemos esquecer que existe a ZPE da Ria de Aveiro e o Sítio Rede Natura das Dunas de Mira), que para além da sua importância ambiental pode e deve assumir-se como vector estratégico de desenvolvimento e requalificação do turismo nestas áreas,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

devendo, como tal, ser reconhecido, potenciado e valorizado no PROT-C. Este Plano Regional não em conta todas as propostas constantes em Instrumentos de Gestão Territorial Municipal, vinculativos das entidades públicas e privadas. -----

-----INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE -----

-----A proposta de PROT-C, nomeadamente ao nível do Sub sistema Baixo Mondego não identifica um potencial científico instalado e a necessidade de criação de Parques de Conhecimento e Tecnologia e interface com a Universidade de Coimbra e Aveiro através da AIBAP - Associação Incubadora Beira Atlântico Parque – Mira (que é a Business & Innovation Center - BIC da Região Centro) e da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque – Cantanhede e os respectivos parques tecnológicos, com áreas de interesse e especialização em sectores como a nanotecnologia, TIC (código aberto), “i tech foods” (alimentação), biotecnologia, mar (segurança, produção e protecção), etc.

-----NORMAS ORIENTADORAS-----

-----Após análise detalhada, considera-se oportuno referir ainda, e mais uma vez, os seguintes comentários: -----

-----As normas apresentadas são confusas, apresentam uma linguagem hermética e estão arrumadas de forma inadequada, na perspectiva da sua futura leitura e aplicabilidade;-----

-----A norma G2, numa análise global, entra em contradição com a limitação da área mínima para construção de habitação do agricultor; -----

-----A norma DI64 aponta para uma gestão de Água supra-municipal como uma necessidade, no entender do município de Mira, esta situação, não pode nem deve inviabilizar a existência de outras soluções;-----

-----A norma DI75 fixa larguras mínimas para corredores ecológicos. Este valor poderá servir como indicador, devendo estes corredores serem delimitados com base no estudo criterioso e de pormenor, para cada caso, ou então devem ser salvaguardadas a sua articulação com unidades já definidas noutros instrumentos vinculativos, e em vigor como por exemplo PDM, PU, PP, e POOC – Ovar Marinha Grande, entre outros.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Como já foi referido, e agora reforçado através da norma TG10, a área mínima de 4 hectares para construção de habitação na exploração agrícola, não surge como solução para viabilizar e fomentar a fixação do agricultor, mas sim como uma norma impeditiva da dispersão da edificação. Esta norma omite totalmente as necessidades dos agricultores, uma vez que fruto de um cadastro retalhado e de uma actividade agrícola disseminada por propriedades distintas, essa dimensão de parcela é praticamente impossível de atingir ao nível municipal e da região. Se realizarmos um trabalho de identificação da dimensão média da propriedade do Concelho de Mira, realçamos que o Município de Mira é detentor de cadastro, é possível identificar 6 propriedades com área igual ou superior a 4 ha. A restante propriedade agrícola é muito retalhada conforme se pode observar pelo extracto cadastro que se anexa: -----

----Assim, propõe-se que seja possível equacionar a possibilidade de construção de habitação, em parcela própria, mas inserida numa exploração agrícola, ou seja não é obrigatório que o agricultor possua uma parcela com 4 ha mas que a área que está afectada à sua actividade, tenha no mínimo 4 ha. Não é entendível, nem aceitável que, o PROT, seja mais regulador e limitador para a propriedade agrícola que o próprio regime da Reserva Agrícola Nacional. -----

----A norma T11, ao definir como área mínima de 50 ha para Núcleos de Desenvolvimento turístico(NDT), não enquadra compromissos e propostas de NDT previstos em Planos Municipais, eficazes e com propostas de Plano de Pormenor em fase de elaboração; Esta norma irá anular diversos projectos muito importantes para o Concelho, não integráveis noutras categorias, assim propõe-se que nesta norma seja salvaguardados os projectos com dimensão inferior à norma, desde que estejam previstos em PMOTs em vigor. Por exemplo o município de Mira tem em curso a elaboração de um Plano de Pormenor, relativa a uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão definida num Plano de Urbanização eficaz, com área já desafectada da Reserva Ecológica Nacional, do Regime Florestal Nacional. O Plano de Pormenor foi analisado em reuniões com o Turismo e ICN-B, estando o município de Mira a contemplar os contributos destas entidades, para posteriormente colocar a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

proposta a parecer final das entidades. Este NDT, por exemplo tem uma área de 37ha. Todo o trabalho e acordo já conseguido entre entidades não pode ser eliminado por uma norma de dimensionamento, que não permite outras dimensões, desde que devidamente enquadradas em PMOTs eficazes.-----

-----Na norma T13, o IC12 não é identificado como via fundamental para a concretização da proposta de modelo territorial, posição que o Município de Mira repudiou desde o início do plano. -----

-----Na norma T18, a interdição de edificação dos NDT existentes e nos Núcleos de Desenvolvimento Turismo e Lazer (admite-se que Praia de Mira, seja um NUTL, apesar de na proposta esta situação não ser esclarecida), não é aceitável; Não parece adequado que o PROTC regulamente a orla costeira de forma mais restritiva do que o estipulado no POOC. Salienta-se que no POOC os aglomerados urbanos constantes do Plano eram regidos pelos planos municipais em vigor; Para além do conteúdo geral da norma, a utilização do termo “edificação”, remete para o artigo 60 do RJUE : “edificação é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência”, não parece adequado uma vez que é tudo interditado.-----

-----Na mesma norma é interdita a construção fora das zonas urbanas. De uma forma geral concordamos, no entanto não poderão ser inviabilizados compromissos assumidos, pelo Município de Mira e pelo estado português, nomeadamente na questão a área do projecto PIN – Pescanova, que atingiu na presente data, metade da sua área construção prevista. -----

-----O PROT-C não aborda as medidas de compensação às comunidades, para as restrições propostas, por exemplo, na norma anterior (T18), nem como estas se devem reflectir nos PMOT eficazes;-----

-----A norma T19 identifica de acordo com os critérios de turismo a possibilidade de enquadramento de projectos turísticos Golfe, não se vislumbra justificação para esta especificidade, deveria ser aberta a toda a tipologia de projectos de turismo; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A norma T28 promove a elaboração de estudo de Gestão Integrada para a Barrinha de Esmoriz, sendo totalmente omitida a necessidade de intervenção na Barrinha de Mira, parte integrante da Ria de Aveiro, situação que o município de Mira desde sempre defendeu antes e durante a elaboração do PROT-C; -----

-----No que diz as normas do Litoral – Riscos Naturais e Tecnológicos, não se vislumbra motivo para a diferenciação tão vincada entre o tratamento normativo dado ao Baixo Vouga e ao Baixo Mondego, com prejuízo evidente para este ultimo; -----

-----Na mesma linha, não parece adequado que o PROTC regulamente a orla costeira de forma mais restritiva do que o estipulado no POOC; -----

-----Na questão da adequação das normas do PROT-C aos Planos, e tendo por base o disposto nesta participação não se compreende, nem aceita a proposta de classificação de incompatibilidade, fazendo tábua rasa de todo o normativo existente nos PMOT e que criou direitos e expectativas;-----

-----São incompatíveis com o PROTC as disposições constantes dos PDM que não se compatibilizem com as seguintes orientações: -----

-----Zona Costeira, no que se refere à expansão e à criação de novas áreas urbanas, à edificabilidade fora dos aglomerados urbanos, à construção de novas vias de comunicação e às tipologias de espaços turísticos admitidas;-----

-----As disposições relativas ao planeamento urbano, consubstanciadas na qualificação operativa do solo no que respeita à delimitação e expansão dos perímetros urbanos; ---

-----As disposições prevendo edificação isolada em solo rural para habitação quanto à área mínima da exploração e ao número máximo de pisos.-----

-----As disposições relativas ao Planeamento e Edificação Turística quanto: -----

-----À implementação dos futuros Empreendimentos Turísticos Isolados em solo rural (ETI); -----

-----À implementação dos futuros Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);-----

-----Aos novos critérios de inserção territorial, integração paisagística e qualidade urbanística e ambiental a cumprir pelos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) e pelos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL). -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Os planos especiais de ordenamento do território em vigor na área de intervenção do PROT Centro devem ser objecto de alteração ou de revisão de acordo com as orientações constantes do PROT e nos termos do estabelecidos nos n.os 1 e 2 do artigo 96.º e no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, no que respeita à ERPVA.* -----

-----*Programa de Execução - De um modo geral, considera-se o esforço de sistematização realizado ao nível do Programa de Execução como uma tarefa que carece de um amadurecimento significativo. Com efeito, para além de inúmeros projectos estruturantes não referidos, muitos são enumerados sem definição de custos.*

-----*No caso do Município de Mira, existem muitos projectos que o PROT omite, ou que inviabiliza através do seu normativo, não abdicando este município dos projectos que estão já programados e calendarizados no Plano Territorial de Desenvolvimento e que se encontram em fase de elaboração os projectos de pormenor.* -----

-----*Designadamente a nível técnico, entende-se como altamente prioritários todos os projectos de escala regional, intermunicipal e local que se prendem com sistemas de informação territorial (cadastró, cartografia, disponibilização electrónica de informação, etc.).* -----

-----*Assim, propõe-se a aprovação a presente proposta de participação pública, a remeter à Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do procedimento de elaboração do PROT C, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.”* -----

-----*Não interveio na presente deliberação o sr. Presidente da Câmara, por se encontrar momentaneamente, ausente da reunião.* -----

-----*O Chefe da DOA, Dr. Ângelo Lopes fez uma sucinta explicação começando por dizer que o documento referia pequenas falhas detectadas, pequenos lapsos pontuais, como a denominação errada de Mira ou de Praia de Mira e outras no género. Disse que também vinha referenciado no documento a questão do IC12 e também existia uma referência à importância da AIBAP no quadro da inovação e competitividade da região. No contexto de uma análise mais pormenorizada a nível das norma orientadoras, disse*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

que teriam que ser, após aprovação do PROT, anexadas e adaptadas aos planos directores municipais, ou seja, todo o normativo do PROT iria condicionar e/ou adaptar o Plano Director Municipal de Mira e todos os outros da região. Disse ainda que aquela era a participação do Município, em termos de plano regional, tendo sempre sido colocadas propostas e dúvidas, em sede de comissão mista de coordenação, à qual pertencia, conjuntamente com o sr. Vereador Dr. Miguel Grego. Algumas das questões tinham sido levadas em conta, outras não, até por força de outro tipo de imposições. Terminou, dizendo que o conteúdo acima exarado era a participação do município na fase final da proposta de plano regional, que se encontrava em fase de discussão pública. -----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:***-----

-----**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO – “CEDÊNCIA ONEROSA DO SALÃO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARAPELHOS”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 316/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 18 de Novembro de 2010, no sentido de ser autorizada a celebração de protocolo entre a Junta de Freguesia de Carapelhos e o Município de Mira, com o objectivo de cedência onerosa do Salão Polivalente da referida Junta de Freguesia, para distribuição de refeições escolares ao Jardim de Infância e Escola do 1º. Ciclo do Ensino Básico de Carapelhos e ainda realização de Actividades de Enriquecimento Curricular, conforme melhor especificado na minuta anexa à referida proposta, dela fazendo parte integrante. -----

-----Não interveio na presente deliberação o sr. Presidente da Câmara, por se encontrar momentaneamente, ausente da reunião. -----

-----**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TÉCNICOS DE METROLOGIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JORNADAS FORMATIVAS DE METROLOGIA 2010:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 317/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 18 de Novembro de 2010, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 200,00 € (duzentos euros), à Associação Nacional de Técnicos de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Metrologia, destinado à realização das Jornadas Formativas de Metrologia 2010, a levar a efeito em Mira, no próximo dia 03 de Dezembro. -----

----Não interveio na presente deliberação o sr. Presidente da Câmara, por se encontrar momentaneamente, ausente da reunião. -----

----GRUPO FOLCLÓRICO POÇO DA CRUZ – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA A CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA Nº. 1 DA BARRA DE MIRA: -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 318/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 15 de Novembro de 2010, no sentido de ser autorizada a celebração de protocolo entre o Município de Mira e o Grupo Folclórico Poço da Cruz da Barra de Mira, relativo à cedência das instalações da Escola Primária nº. 1 da Barra de Mira para servir de apoio, como sede, à referida Associação, conforme melhor especificado na minuta anexa à referida proposta, dela fazendo parte integrante. -----

----Não interveio na presente deliberação o sr. Presidente da Câmara, por se encontrar momentaneamente, ausente da reunião. -----

----FILARMÓNICA RESSURREIÇÃO DE MIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO DESTINADO À CANDIDATURA DO 1º. CONCURSO PROMAR – GAC MONDEGO MAR – ACÇÃO 4.2 – DIVERSIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E SOCIAIS: -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 319/2010** do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro de 2010, no sentido de ser emitida declaração de apoio à candidatura apresentada pela Filarmónica Ressurreição de Mira, e que se preconize a atribuição de um apoio financeiro que se estima pode ser até um máximo de 20% do valor do financiamento interno a que fica obrigada a entidade promotora, no âmbito do 1º. Concurso PROMAR – GAC Mondego Mar, Acção 4.2 que tem por objectivo a “Diversificação e reestruturação das actividades económicas e sociais”, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº, 68º. da Lei nº. 169/99, de 1 de Setembro na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO DESTINADO À CANDIDATURA DO PRODER – “CULTURA E MOVIMENTO PARA TODOS” ----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 320/2010** do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Novembro de 2010, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), à Associação Cultural e Recreativa do Seixo de Mira, no âmbito da candidatura ao PRODER – acção 3.2.2 – “Serviços de Animação Cultural e Recreativa de base local”, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:20 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)